



Estado de Mato Grosso

LEI Nº 3 233, DE 17 DE OUTUBRO DE 1972.

Abre na Delegacia Administrativa do Tesouro do Estado, o crédito especial de Cr\$ 17.590,65 (dezessete mil quinhentos e noventa cruzeiros e sessenta e cinco centavos) ao Tribunal de Justiça, para o fim que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber qua a Assembléia Legislativa do Estado Decreta: .

Artigo 1º - Fica aberto, na Delegacia Administrativa do Tesouro do Estado, no corrente exercício, o crédito especial de Cr\$ 17.590,65 (dezessete mil quinhentos e noventa cruzeiros e sessenta e cinco centavos) ao Tribunal de Justiça.

Artigo 2º - O referido crédito destina-se ao pagamento de débitos do exercício de 1971, as seguintes firmas:

1 - Gráfica Iguaçu	Cr\$ 3.150,00
2 - Comercial de Papel Grampograf	1.114,00
3 - Somec Ltda	5.124,00
4 - Viação Aérea São Paulo VASP S/A	5.427,00
5 - Pedro Biancardino S/A	1.409,65
6 - Livraria e Ed. Juridica Bushatsbcy Ltda	1.366,00
T O T A L	
	17.590,65

Artigo 3º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito, correrão à conta do excesso de arrecadação que os índices técnicos autorizam prever.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 17 de outubro de 1972, 151º da Independência e 84º da Republica.

registrada ao fls. 154 v. e 155, do livro com petente. data 23/10/72

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]